

EXMO. SR.

VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Requerimento: 016/2021

O Vereador Cláudio José de Deus, no uso das disposições regimentais e das atribuições que lhe foram outorgadas pela comunidade novalimense, vem pelo presente, requerer aos membros desta Augusta Casa Legislativa a apreciação e aprovação deste requerimento, na forma que se segue:

Que seja solicitado ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. João Marcelo Dieguez Pereira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, “Farmácia de Minas”, a volta do serviço de distribuição de remédios raros, pela Farmácia Municipal de Nova Lima, beneficiando a população que faz uso contínuo de tais medicamentos.

Justificativa

A solicitação se justifica em atendimento a uma reivindicação pela população novalimense, onde relatam que nas gestões anteriores, eram fornecidos medicamentos raros, pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando que os pacientes se deslocassem até à Farmácia de Minas, situada no município de Belo Horizonte.

Este requerimento tem por objetivo, facilitar o acesso dos pacientes que fazem uso contínuo das medicações raras, resguardando sua saúde, evitando expor os mesmos em aglomerações nos transportes públicos. Muitas vezes, essas pessoas também ficam sem alimentação, esperando nas filas, durante um tempo excessivo, buscando seu direito à medicação. Com a pandemia do novo Corona Vírus, esses medicamentos são ainda mais necessários, visto que são remédios que controlam as comorbidades.

Muitos desses pacientes se encontram em situação financeira precária, a ponto de não conseguirem arcar com suas despesas de alimentação e transporte público.

claudinhovalle@cmnovalima.mg.gov.br

Praça Bernardino de Lima, 229 – 3º Andar – Centro. Nova Lima/ MG.

Telefone: 31 3542.5948

13:27/27/Mar/2021 00:00:00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Conforme a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, “conferiu ao Poder Público o dever de garantir, a todos, o direito à saúde, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Além disso, “o artigo 6º, inciso I, “d”, da Lei 8.080/90, impõe ao Estado a responsabilidade de executar ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica”.

Pelo exposto, fica evidenciada a necessidade da população novalimense de ter acesso a este serviço, aliado ao compromisso da administração em solucionar os problemas municipais, apresenta-se a presente proposição.

Na expectativa de contar com os nobres Edis, antecipo-lhe os meus agradecimentos.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, 25 de maio de 2021.



Vereador Cláudio José de Deus

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

Aprovado, 07 votos.
01-05-2021
Jair de Deus

claudinhovalle@cmnovalima.mg.gov.br